



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Lei nº 846 de 02 de Julho de 2.014

(Projeto de Lei de Autoria do Legislativo nº 002/2014)

“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama e de Próstata, e dá outras providências”.

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Boa Esperança do Sul, a semana municipal de prevenção e combate ao câncer de mama e de próstata.

Art. 2º. A semana de que trata o artigo anterior será realizada a partir do dia 21 ao dia 27 do mês de novembro de cada ano.

Art. 3º - A semana Municipal de que trata a presente Lei será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, Educação e os profissionais habilitados, ficam responsáveis pelas atividades organizativas da “Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama e de Próstata”.

Parágrafo Único – Esta semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, através de suas secretarias elencadas no caput do artigo, que estabelecerá e organizará, nessa data, palestras, campanha informativa e calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

Art. 5º - A “Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama e de Próstata” deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I – Campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama e de próstata, os exames preventivos e o tratamento;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

II - Parcerias entre os setores públicos, privados e entidades sociais, colocando à disposição da população orientações e exames para prevenção do câncer de mama e de próstata;

III - Organização de palestras e debates sobre a doença, os exames preventivos, a forma de combate e o tratamento.

Art. 6º - Os objetivos da semana municipal visam:

I - Conscientizar a população sobre a importância de diagnosticar o câncer ainda em sua fase inicial;

II - Orientar, diagnosticar e tratar casos de câncer de mama e de próstata;

III - Desenvolver atividades educativas junto à população.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 02 de Julho de 2014.

EDSON RAMINELLI
PREFEITO MUNICIPAL